



CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/99

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 1º DE JULHO DE
1999.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

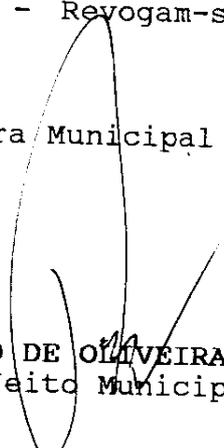
FAÇO SABER que Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, para mais 180
(cento e oitenta) dias, a vigência da Lei Complementar nº 83, de
1º de julho de 1999.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará
em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir de 1º
de janeiro de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 25 de
novembro de 1999.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal